

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2020/2021

À
**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FECOMERCIO SP.**
Ilmo. Sr. Presidente

Objetivando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, assim como aguardamos manifestação do setor patronal sobre a demanda de seus representados.

Neste sentido apresentamos nossa proposta para a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRETENDIDAS:

1 – REAJUSTE: Aplicação do INPC acumulado no período, setembro de 2019 à junho de 2020 (2,35%) e mais aumento real de 4,65% totalizando 7% de reajuste sobre os pisos e salários.

Para as empresas com atividade específica no varejo de comércio eletrônico, atacadista e varejista, gêneros alimentícios e materiais de construção, além do INPC acumulado e aumento real referidos no item 1, será oferecido ao trabalhador uma bonificação de 3% sobre o salário nominal a título de aumento no volume de vendas e produtividade.

2 – APLICABILIDADE: Fica garantida a aplicação da convenção coletiva para todos os trabalhadores nos termos do acordo judicial celebrado nos autos do processo (119900/41.2008.5.02.0381).

3 – TELETRABALHO: Em razão das mudanças no mundo do trabalho decorrentes da pandemia, percebe-se um aumento acelerado no número de pessoas em postos de trabalho “Home Office”, neste sentido se faz necessário o acesso do sindicato aos trabalhadores nesta modalidade de trabalho, sendo assim as informações relacionadas ao trabalhador em home office, deverão ser comunicadas às entidades sindicais, conforme questionário a ser emitido pelas mesmas.

4 – CAMPANHA SOLIDÁRIA: Aos trabalhadores que tiveram seus contratos suspensos e ou reduzidos os salários, conforme medidas provisórias em vigência, deverão receber uma cesta de alimentos com valor mínimo de 5% do piso da categoria, ou cartão de alimentação no mesmo valor.

5 - Além destas cláusulas reivindicamos para todos os trabalhadores da categoria, **AUXÍLIO CRECHE, VALE ALIMENTAÇÃO e LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS**, assim como execução por parte das empresas em conjunto com os sindicatos signatários uma ampla campanha de **COMBATE A TODO TIPO DE ASSÉDIO** nas empresas, fator este que tem causado inúmeros transtornos aos trabalhadores e seus familiares.


6 - CLÁUSULAS VIGENTES: Manutenção das demais cláusulas da norma vigente, e ajuste das cláusulas específicas a seguir: cláusulas **REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS; DIA DO COMERCÍARIO; FÉRIAS EM DEZEMBRO; ABONO DE FALTA À MÃE COMERCÍARIA; TRABALHO AOS DOMINGOS; TRABALHO EM FERIADOS; COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA; TERMO DE ASSISTÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL; CAFÉ DA MANHÃ; JORNADAS ESPECIAIS DE TRABALHO; PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS e CLÁUSULAS ADESIVAS.**

7 - VIGÊNCIA: Considerando nossa data base o dia 01 de setembro, fica ajustado a vigência desta norma coletiva para 24 meses, devendo as partes se reunirem semestralmente para realizar os devidos ajustes nas cláusulas econômicas e sociais.

Aguardamos também o agendamento de uma reunião o mais breve possível para que possamos continuar o processo de negociação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,
Cordialmente,

Osasco, 25 de Agosto de 2020.


P.P. José Pereira da Silva Neto
Presidente